



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	1002
PLS n°	
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

CONTRATO Nº 86/2023
PROCESSO Nº 102/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO E
A EMPRESA G S COSTA – ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 25.064.023/0001-90, com sede administrativa na Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. Gilvan Bandeira da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade civil RG n.º 0001218361996 - SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.811.201-09, residente e domiciliado na Rua Valter Venâncio, s/n, Centro, da cidade de Carrasco Bonito/T, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **G S COSTA – ME**, inscrita no CNPJ nº 16.642.064/0001-26, sediada na Rua Projetada K 07, nº 33, Quadra Lote 07, Loteamento Karina, Paripueira - Alagoas, CEP: 57.935-000, centro, representada pelo sr. Gleydson Firmino da Silva, inscrito no CPF nº 019.929.574-36, portador do RG nº 1282706 SSP/AL, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de show artístico musical do cantor/artista **Marcynho Sensação**, para apresentação na XX Festa do Arroz, show a ser realizado no dia 27 de outubro de 2023, na cidade de Carrasco Bonito - TO.

Parágrafo Primeiro. O show contratado compõe a programação da **XX Festa do Arroz**, constituindo-se em execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formatado pelo artista/Banda.

Parágrafo Segundo. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelo CANTOR/ARTISTA/BANDA "**Marcynho Sensação**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pelo show contratado pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor certo e determinado de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, à ser quitado em 01 (uma) única parcela, em até 01 (um) dia útil anterior a realização do show, mediante a emissão e remessa da competente Nota Fiscal.

Os pagamentos serão realizados através de depósito ou transferência bancária na conta corrente da empresa CONTRATADA:

G S
COSTA:16642064000126

Assinado digitalmente por
G S
COSTA:16642064000126
Data: 2023.09.26
15:33:44 -0300



PREF. M. CS - TO	
PROC. n°	102
PLS n°	12
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

Parágrafo Primeiro. O atraso ou não comparecimento da CONTRATADA na data designada ocasionará sua responsabilização, salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestade que causar queda de barreira em estrada que impeça a passagem, calamidade pública, pane em qualquer um de seus veículos, doença de qualquer especial ou mal estar súbito devidamente comprovado por atestado médico que assistir qualquer de seus artistas e etc.

CLAUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação:

ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO

AÇÃO: 13.392.0008.2-051 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, CÍVICOS E COMEMORATIVOS

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE: Considerando que o contrato celebrado é de execução diferida, para cumprimento em data futura e em um só ato, não sofrerá o preço contratado qualquer reajuste durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato é de 01 (um) dia, correspondente a data de 27/10/2023, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos) de show, podendo se estender à critério da dupla/banda/artista, ou, conforme acordo prévio realizado entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE, sem nenhum ônus à mais para a CONTRATANTE, com horário de início previsto conforme cronograma do evento, à ser definido pela CONTRATANTE, avisando previamente a CONTRATADA.

Parágrafo Único: O prazo de que trata esta Cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo mencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- Fornecer hospedagem e alimentação para os integrantes da equipe da banda em questão;
- Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- Fornecer à banda e sua equipe água mineral com e sem gelo, durante a passagem de som e apresentação;
- obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

G S
COSTA:16642064000126

Assinado digitalmente
por G S
COSTA:16642064000126
Data: 2023.09.26
15:33:55 -0300



PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	122
FLS n°	50
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada, consubstanciado na realização de show pelo CANTOR/ARTISTA/BANDA "**Marcynho Sensação**", providenciando a instalação dos equipamentos necessários a ser utilizado no Show;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade de licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução e vigência do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no procedimento de inexigibilidade de licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a **20%** sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar com terceiro o serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Integra o presente contrato, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, o processo de **inexigibilidade de licitação n.º 12/2023**, o Decreto de **INEXIGIBILIDADE nº 48/2023**, especialmente a proposta de preços e documentação da CONTRATADA, vinculando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou e-mail. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

G S
COSTA:16642064000126

Assinado digitalmente
por G S
COSTA:16642064000126
Data: 2023.09.26
15:34:10 -0300



PREF. M. CB - TO
PROC. n°
PLS n°
Ass: *GA*

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato possui vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de que trata esta Cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO COMPETENTE: É eleito o foro da cidade de Augustinópolis/TO, ou a Comarca que a mesma for Termo, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato. Assim, por estarem justos, e contratados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Carrasco Bonito – TO, 26 de setembro de 2023.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA:00081120109
Digitally signed by GILVAN BANDEIRA DA SILVA:00081120109
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR SOLIMÕES CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=22759531000103, CN=GILVAN BANDEIRA DA SILVA:00081120109
Reason: Eu sou o autor desse documento.
Location: Carrasco Bonito - TO
Date: 2023.09.26 09:30:07-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.1
GILVAN BANDEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

G S
COSTA:16642064000126

Assinado digitalmente
por G S
COSTA:16642064000126
Data: 2023.09.26
15:34:20 -0300

G S COSTA – ME
CNPJ nº 16.642.064/0001-26
CONTRATADO

TESTEMUNHAS 01 :
NOME *DHONY AMARAL DO NASCIMENTO*
RG Nº
CPF Nº *036.684.211-02*
ASSINATURA:.....*[assinatura]*.....

TESTEMUNHA 02:
NOME *Almeida Chagas dos Santos*
RG Nº
CPF Nº *026.282.021-82*
ASSINATURA:.....*[assinatura]*.....